



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-60

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
N.º 41 DE 29.10.1976 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

LEI Nº 558/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA /
ABAÇÃ DE MAMÃE OXUM, com sede e foro nesta cidade de Macaé,
registrado no livro nº A-2 do Registro Civil de Pessoas Ju
rídicas, às fls. 22, sob o número de ordem 42, no Cartório
do 1º Ofício desta Comarca.

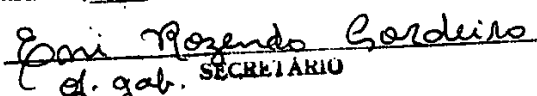
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 1976.


ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registrado, fis. 38V do Livro competente
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé
Macaé, 28 de novembro de 1976


of. gab. SECRETÁRIO